



AIMORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ nº 12.401.806/0001-70

(“Fundo”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. **Data, Hora e Local:** Em 09 de maio de 2024, às 10:00, na sede da MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Administrador”), na Rua Alves Guimarães, n.º 1212, CEP 05410-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição administradora do Fundo.
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” (“Cotistas”), arquivada na sede do Administrador. Presentes também os representantes do Administrador.
3. **Mesa:** Presidente: Gabriel Trombini Caviglia; Secretário: Guilherme Andrade Belo.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a 8ª emissão de cotas do Fundo, (“8ª Emissão”) a realizar-se através de Oferta Restrita, nos termos da Resolução da CVM nº 160/22, conforme alterada (respectivamente, “Oferta Restrita” e “Resolução CVM 160”).
5. **Deliberações:** Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas **aprovaram**, sem restrições ou ressalvas, nos termos do capítulo 12 do Regulamento, a realização da Oferta Restrita da 8ª Emissão, nos termos do inciso I do Artigo 8º da Resolução CVM 160, observadas as seguintes características:
 - a) Valor Total da Emissão: montante total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 - b) Preço de Emissão e Integralização das Cotas: deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.
 - c) Quantidade de Cotas da Emissão: a ser apurado na data de integralização.
 - d) Distribuição Parcial: será admitida a distribuição parcial das cotas do Fundo, podendo ser cancelado o saldo não subscrito.
 - e) Forma de Integralização: as cotas da 8ª Emissão serão integralizadas à vista.
 - f) Público-alvo: Cotista único do Fundo que é Investidor profissional.



- g) Prazo: 2 (dois) dias.
- h) Forma de Colocação: Nos termos do Artigo 8º, inciso I da Resolução CVM 160, e, portanto, está excetuada de observância dos critérios estabelecidos às ofertas públicas.
- i) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: as cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada cota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento.
- j) Registro da Emissão: A Oferta Restrita é dispensada de registro, nos termos do Artigo 8º, inciso I, da Resolução CVM 160.
- k) Procedimento de Distribuição: a distribuição das cotas será coordenada pelo Administrador, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- l) Negociação das Cotas: as cotas não serão admitidas à negociação secundária em bolsa ou mercado de balcão organizado.

Em razão das deliberações aprovadas acima, os Cotistas concedem a autorização para o Administrador praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações ora aprovadas.

O Administrador fica dispensado do envio aos Cotistas das decisões da presente assembleia geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 09 de maio de 2024.

Confere com o original

DocuSigned by:
Guilherme Andrade Belo
B8E53FE0F8BD4D7...
Guilherme Andrade Belo
Secretário

 **Guilherme Andrade Belo**